



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 994/2013 – DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE
DESPESA NÃO PREVISTA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –
SEMUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, **APROVOU** e **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na **Unidade Orçamentária 06.01.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, despesas não previstas no orçamento 2013, criando para tanto o seguinte:

Unidade: 06.01.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR - R\$
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.71.00.00 TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	
3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO	11.337,99
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.71.00.00 TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO	131.330,53
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS	
4.4.71.00.00 TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

4.4.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO 1.331,48

FONTE DE RECURSO

1.201.0001 SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS

PROGRAMA DE TRABALHO

10.302.0022.2.037 TRANSF. AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º. O recurso a ser utilizado para atender ao disposto no artigo anterior é o proveniente de anulação de dotação orçamentária, nos termos do que estabelece o Artigo 43, § 1º, item III, da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Unidade: 06.01.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR - R\$
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.71.00.00 TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	
3.3.71.41.00 CONTRIBUIÇÕES	
3.3.71.41.99 DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	144.000,00

FONTE DE RECURSO

1.201.0001 SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS

PROGRAMA DE TRABALHO

10.302.0022.2.037 TRANSF. AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE LUIZ TORRES LOPES
Prefeito Municipal